



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

0018/2025

OBJETO

Contratação de empresa para serviço de confecção de materiais gráficos da Expointer 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.064,32

DATA DA ABERTURA

11/08/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE BENS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/1900-0040500-9

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DA ADJUDICAÇÃO
15. DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO III – FOLHA DE DADOS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CGDL

FORNECIMENTO DE BENS

[Órgão/entidade conforme ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL - Preâmbulo)] torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio da INTERNET. A presente dispensa de licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 57.034, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.032, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023 e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à aquisição de bens, conforme descrição e condições especificadas no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1) e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência – Anexo IV, que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site referido no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1).

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1) será aberta sessão pública pelo agente de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1);

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6;

4.1.3. consórcios, nas condições previstas no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3);

4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4);

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGDL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1) quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS.

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portal dofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1), exclusivamente no sistema eletrônico referido no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2), a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2).

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.15. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.

7.16. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1).

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3).

10.3.1. Considera-se melhor lance o menor valor ou a maior taxa de desconto.

10.4. A partir da abertura das propostas, os participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, os participantes poderão formular melhor lance, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem, em relação ao último lance registrado pela própria empresa, inferiores no caso de critério de julgamento pelo menor preço ou superiores no caso de maior taxa de desconto, respeitando o decremento ou incremento mínimo previsto no Anexo III – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1).

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 10.10 deste Termo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 10.10, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Termo, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar por meio eletrônico indicado no Anexo II - FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preço fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo.

12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.6.1).

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do Termo e ofertar o menor preço, considerando o previsto no Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.9).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

1- Previstos no Termo de Referência;

2- Relacionados no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.5);

3- Relacionados no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3) no caso de Consórcio.

4- Relacionados no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4) no caso de Cooperativa de Trabalho.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

13.9.2. Convocado o participante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Termo, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste termo.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação ou pela autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4).

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Termo.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1).

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado conforme disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 19.1).

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1).

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia será prestada conforme disposto no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1).

21.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 22.4.6.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das Infrações Administrativas

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

22.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

22.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

22.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

22.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.2.2), as seguintes sanções:

22.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.2. multa, nas modalidades:

22.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12

22.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

22.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

22.3. Da Aplicação das Sanções

22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

22.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

22.4. Da execução da garantia contratual

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

23.1.1. Nas atas da sessão pública deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa de licitação.

23.1.2. Os demais atos serão registrados nos autos do processo.

23.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa serão disponibilizados no site referido no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1), sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Termo de Dispensa de Licitação, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

23.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. Prevalecerão as disposições deste Termo de Dispensa de Licitação em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa de Licitação ou aos seus anexos.

23.13. Integram este Termo, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)

ANEXO III – FOLHA DE DADOS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, de de .

(Agente de contratação)

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

Contrato celebrado entre, sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

trata o processo administrativo nº , em decorrência do Dispensa de licitação nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens [Reproduzir o texto do ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)], nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV, ao Termo de Dispensa de Licitação.

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ ____ (____), constante da proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do recurso financeiro: [Reproduzir o texto do ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 19.1)]

Empenho nº: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)].

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1) mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)].

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Regulamento de que trata o Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.6.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do participante.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no Anexo IV - Termo de Referência.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo IV - Termo de Referência e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto Estadual nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020 e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.8. Obrigações do contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.8.1. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.8.2. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.8.3. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

10.8.4. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.

10.8.5. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

10.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.10. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no Item ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. fraude a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida, as seguintes sanções:

12.2.1. advertência, para a infração prevista no item 12.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.9

12.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 12.1.2. a 12.1.5., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 12.1.6. a 12.1.9.

12. 3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de dispensa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.3.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.6. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.6.1. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.

12.6.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.6.5. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.7. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.9.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.12. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

[Nome da autoridade competente]

[Representante]

[Nome do cargo]

[Procurador/cargo]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**ANEXO II - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO III – FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	ADM. DIRETA: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio do ...(Órgão) ADM. INDIRETA: A ...(Entidade) por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC.
CGDL 1.1	[Inserir o objeto da licitação – item 1 do Termo de Referência]
CGDL 2.1	compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data: 11/08/2025 Horário: 10:00
CGDL 4.1.1	<u>[Caso necessário, informar em cada uma das alternativas o lote a que se aplica]</u> <u>() Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u> <u>() Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u> <u>() Participação preferencial ou exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.</u> <u>() Sem tratamento preferencial conforme item 5.10 do Termo de Dispensa.</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CGDL 4.1.3

[Não será]/[Será] permitida participação de Consórcio:

[proibição deve ser justificada, com anuência da Assessoria Jurídica do Órgão Demandante]

I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:

- a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;
- c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados;

d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.

II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:
 - b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;
 - b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;
 - b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
 - b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão;
- c) os previstos neste Termo de Dispensa no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

CGDL 4.1.4	[Será]/[Não será] permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 11 deste Termo de Dispensa de Licitação, no que couber: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.
CGDL 7.2	<u>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</u> <u>(mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem, este prazo pode ser alterado)</u>
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: [MENOR PREÇO]/[MAIOR TAXA DE DESCONTO]
CGDL 10.5.1	[Decremento] / [Incremento] mínimo: [Intervalo percentual mínimo entre lances]
CGDL 12.6.1	[Não aplicável] / [Valor máximo conforme consta no Anexo IV - Termo de Referência] (Quando estabelecido valor máximo aceitável no Termo de Referência) [Indicar outro critério de aceitabilidade de preços]
CGDL 12.9	[Não aplicável] / [Para fins de julgamento e definição da proposta vencedora será utilizada a seguinte fórmula para apuração do menor preço:] <i>NOTA: Deverão ser observadas as peculiaridades quanto aos regimes tributários, relativos a isenções, desonerações, subsídios, etc., de determinados setores ou produtos, que acarretem precificação diferenciada para aquisições por Entes Públicos, como por exemplo a aquisição de veículos de patrulhamento, cimento asfáltico, etc.</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CGDL 13.5

[Texto explicativo: Para dispensa total ou parcial dos documentos abaixo, observar os requisitos da Lei Federal 14.133/2021 (art. 70), Decreto 57.154/2023 (Art. 4º) e IN CAGE 11/2023 (Art. 4º). No caso de dispensa total dos documentos, utilizar a Opção 1, com a devida justificativa no processo administrativo.

Não sendo o caso de dispensa de documentos, utilizar a Opção 2 na íntegra ou, no caso de dispensa apenas parcial, utilizar a opção 2 mantendo somente os documentos que serão exigidos, com a devida justificativa no processo administrativo.

Opção 1:

Fica dispensada a apresentação de demais documentos de habilitação, exceto os obrigatórios previstos na CGL 13.3 e CGL 13.4 e no Termo de Referência, se houver.

Opção 2:

Além dos documentos obrigatórios previstos na CGL 13.3 e CGL 13.4 e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos:

13.5.1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

3.5.1.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.1.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5.2. São exigidos Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023, a saber:

NOTA 1: Conforme Lei Federal 14.133/2021 (art. 70), Decreto 57.154/2023 (Art. 4º) e IN CAGE 11/2023 (Art. 4º), poderá ser dispensa a qualificação econômico-financeira na hipótese de contratações para entrega imediata (aquela com prazo de entrega ou de conclusão do objeto de até 30 dias) e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Assim sendo, a exigência de qualificação econômico-financeira, nesses casos, deve ser justificada pela Administração e somente deve ser inserida caso seja indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

NOTA 2: A exigência de patrimônio líquido mínimo (item 13.5.2.2.1.1.) somente será possível se a licitação for de compra para entrega futura, ou seja, se o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência for superior a 30 (trinta) dias.

NOTA 3: A fixação do percentual do patrimônio líquido mínimo a que se refere o item 13.6.1.2.1.1. se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação [valor da proposta final, conforme Decreto 57.154/2023], e deve ser proporcional aos riscos que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

NOTA 4: Se o percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, fato esse que deverá ser levado em consideração na opção pelo percentual a ser aplicado.

3.5.2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

3.5.2.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.5.2.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

13.5.2.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.5.2.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo de XX% (percentual por extenso) do valor da proposta final do licitante.

13.5.2.3. os documentos do item 13.5.2.2. poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

3.6.1.4. O licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação dos documentos a que se referem os itens 13.5.2.2. e 13.5.2.3., na forma do art. 3º da Lei nº 13.706/2011, se o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência for de até 30 (trinta) dias.

13.5.3. Outros Documentos Complementares de Habilitação:

CGDL 16.1

O adjudicatário terá o prazo de ____ (_____) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato. Em não havendo o contrato, o mesmo será substituído pela Nota de empenho ou outra forma equivalente prevista em Lei.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

CGDL 16.4	Para aquisição de bens/materiais: O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.
CGDL 17.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue.
CGDL 19.1	Inserir Fonte de Recursos Orçamentários. Quando se tratar de recursos federais, conforme o caso, deverão ser atendidas as normas pertinentes à União.] Unidade Orçamentária: Atividade/Projeto: Natureza da Despesa – NAD: Recurso: OBS: as entidades que não usam a classificação da despesa estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/1964, deverão indicar o recurso de acordo com a sua classificação.]
CGDL 20.1	[Indicar demais obrigações do contratado que sejam específicas ao objeto contratual e que não constem na Cláusula Décima do Termo de Contrato.]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CGDL 21.1

PADRÃO:

Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato

SE O ÓRGÃO SOLICITAR GARANTIA:

[Informar no item i, a conta corrente específica para depósito do valor a ser caucionado, registrada pela Secretaria da Fazenda, ou através de Guia de Arrecadação com o código de arrecadação específico para tal finalidade]

Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato

a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGDL 16.1;

b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.

b.2) A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens “i”, “l” e “o”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

b.3) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a % (.....) [não excedendo a 5%] do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

d) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

e) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.

f) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

g) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

h) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

	I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado. i) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, [na conta corrente...] / [através de Guia de Arrecadação com o código ...] j) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. k) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado. k.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal. l) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis. m) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado. n) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: I - caso fortuito ou força maior; II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais; III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração. o) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração. p) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro. q) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Termo de Dispensa de Licitação. r) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº662, de 11 de abril de 2022. s) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.
CGDL 22.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247). [ou] Norma específica do órgão demandante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Superintendência da Educação Profissional

Diretoria Administrativa

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de materiais promocionais e de divulgação personalizados para a participação da Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul na Expointer 2025, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. A contratada deverá enviar amostras digitais (fotos e vídeos) dos itens, para aprovação de servidores designados pela Superintendência, em até três dias após a emissão da ordem de fornecimento. As amostras deverão ser enviadas via e-mail para seguintes endereços eletrônicos: alyne-gjobim@educar.rs.gov.br; arthur-reis07@educar.rs.gov.br; jenifer-dramos@educar.rs.gov.br; bruno-ssilveira@educar.rs.gov.br; francisco-rlopes@educar.rs.gov.br; lucas-tfraga@educar.rs.gov.br. A análise das amostras terá o prazo máximo de dois dias. Caso as amostras sejam aprovadas pela contratante, a contratada deverá entregar o produto final em até 7 dias, no endereço sede atual da Secretaria da Educação, na Rua Joaquim Porto Villanova, 201, no bairro Jardim Carvalho, no Centro Administrativo de Contingência do Estado. O contrato será substituído por nota de empenho, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021, art. 95, inciso II.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

1.2 Quantidades

Itens	Materiais	Especificações	Quantidades
01	Camisetas Modelo A (LOTE A)	Camisetas verdes para adulto, tecido 100% algodão, manga curta com ribanas, arte da educação do campo e técnico profissional na frente no tamanho de 25cm x 25cm e nas mangas, próximo ao ombro, o logo do governo do estado do RS no tamanho 8cm de largura x 4cm de altura. Distribuídas nos tamanhos: PP - 05 P - 15 M - 20 G - 15 GG - 07	62
02	Camisetas Modelo B (professores) (as) (LOTE A)	Camisetas verde em tecido 100% algodão, cor verde, de manga curta, com aplicação da arte da Educação do Campo e Técnico Agrícola na parte frontal, nas costas a palavra “professor(a)” e o logotipo do Governo do Estado nas mangas, em diferentes tamanhos (PP, P, M, G e GG) a serem definidos posteriormente Distribuídas nos tamanhos: PP - 02 P - 04 M - 08 G - 10 GG - 08	32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

03	Wind Banner (LOTE B)	Bandeira Wind Banner (2,5m x 70cm), tecido Oxford com o logo do evento, dupla face. Hastes: estrutura giratória composta por fibra de vidro e alumínio, permitindo rotação de até 360°, Base: pode ser de estaca de aço (para solo), base cruz plástica com enchimento de água/areia, base tipo "X" com boia, ou suporte de parede para fixação vertical.	04
04	Backdrop (LOTE B)	Backdrop (2,00 x 2,00m) com estrutura de box truss para fixação com o logo do evento.	01
05	Mateira (LOTE C)	Mateira (12cm X12cm X 24cm), com logomarca do evento, para 1 Litro	62
06	Flyer (LOTE B)	Flyers tamanho A5 (14cm x 20cm) colorido papel frente e verso	1000

2. JUSTIFICATIVA

A participação das Escolas do Campo e das Escolas Técnicas Agrícolas da Rede Estadual de Ensino na Expointer 2025 constitui uma ação estratégica da Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul voltada à valorização da educação no meio rural, ao fortalecimento das juventudes do campo e à promoção da equidade territorial. Com o tema “Juventudes do Campo: Saberes e Futuro”, a proposta contempla a apresentação de projetos pedagógicos e científicos desenvolvidos por estudantes e professores das escolas da rede pública estadual. Ressalta-se que os estudantes do campo fazem parte dos povos do campo, das florestas, das águas, indígenas e demais comunidades tradicionais, cujos saberes e modos de vida integram a diversidade que compõe a educação do/no campo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A ação possui caráter educacional, científico e social, e busca promover o protagonismo estudantil por meio da apresentação de projetos inovadores voltados ao desenvolvimento sustentável, muitos dos quais têm foco na reconstrução das comunidades rurais atingidas pelas enchentes. Os trabalhos abordam temas como recuperação de solos, manejo responsável da água, práticas agroecológicas e segurança alimentar, articulando conhecimento técnico, saberes tradicionais e responsabilidade ambiental.

Além do impacto local de seus projetos, os estudantes vivenciam experiências formativas de grande valor, aprimorando competências como a pesquisa, a comunicação oral, o trabalho em equipe e a articulação com o mundo do trabalho. A participação em um evento de grande porte como a Expointer também fortalece a autoestima dos jovens, amplia seu repertório cultural e proporciona uma vivência significativa de pertencimento e valorização de sua identidade rural. A proposta inclui, ainda, uma imersão on-line preparatória, por meio de workshops temáticos, que visa qualificar a apresentação dos projetos à Comissão Julgadora e aprofundar o envolvimento pedagógico desde as etapas iniciais da preparação.

Para garantir as condições adequadas de acolhimento, identificação e ambientação dos participantes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção personalizada de materiais promocionais. Os itens a serem adquiridos incluem camisetas, botons, mateiras, bandeiras tipo wind banner, backdrops e panfletos tipo flyer de divulgação, todos com os logotipos oficiais do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, da Secretaria da Educação e do projeto da Educação do Campo e das Escolas Técnicas Agrícolas. Esses materiais contribuirão para a uniformização, a visibilidade institucional e a valorização da identidade dos participantes no evento.

A aquisição com confecção personalizada desses materiais é essencial para assegurar a qualidade da participação da rede estadual na Expointer 2025, conferindo ao espaço institucional estrutura e identidade visual padronizadas tanto para a divulgação do evento que expressem organização, pertencimento e representatividade para a divulgação do protagonismo dos estudantes e das escolas do campo e técnicas agrícolas. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que reforça o papel transformador da educação pública — especialmente da educação do campo e da formação profissional agrícola — como pilares para a reconstrução de um Rio Grande do Sul mais resiliente, solidário e produtivo.

3. ABRANGÊNCIA

A participação na Expointer 2025 envolverá a presença de estudantes e professores das Escolas do Campo e das Escolas Técnicas Agrícolas da Rede Estadual de Ensino, distribuídos em grupos organizados conforme cronograma definido para o evento. As atividades ocorrerão nos dias 02 e 03 de setembro de 2025 de modo a assegurar a logística de transporte, acomodação e acompanhamento pedagógico adequado dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

estudantes, assim como promover o intercâmbio entre as diferentes escolas que estarão presentes na Expointer. Cada grupo será acompanhado por professores orientadores e representantes das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), garantindo o suporte institucional necessário. A programação inclui a apresentação de projetos previamente selecionados e integrados à proposta pedagógica das escolas envolvidas, em espaço estruturado no Espaço Cavalinho na Expointer.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de serviços de confecção personalizada e especializada de materiais para a participação da Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul na Expointer 2025, compreendendo a produção de materiais promocionais e de divulgação, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços compreenderá a confecção, fornecimento e a entrega dos materiais promocionais personalizados abaixo:

- Camisetas em tecido 100% algodão, cor verde, de manga curta, com aplicação da arte da Educação do Campo e Técnico Agrícola na parte frontal, deverá ser obedecido o quadro de quantificação para 2 tipos de camisetas, sendo uma com inscrição nas costas a palavra “professor(a)” e o outro tipo sem a palavra “professor”, nas costas deverá estar aplicado também o logotipo do Governo do Estado, assim como nas mangas, em diferentes tamanhos (PP, P, M, G e GG) definidos no quadro quantitativo;
- Bandeiras Wind Banner (2.5m A x 70cm L), tecido Oxford com o logo do evento, com suporte de metal e base de apoio;
- Backdrop (2,00 x 2,00m) com estrutura de box truss para fixação
- Flyers tamanho A5 (14cm x 20cm) colorido papel colorido frente e verso
- Mateira (12cm X 12 Cm X 24cm) com logomarca do evento, capacidade 1 Litro

Todos os materiais deverão ser confeccionados conforme as especificações acima descritas e de acordo com as referências visuais constantes no anexo deste Termo de Referência.

A ambientação do espaço institucional, incluindo:

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o cronograma estabelecido, garantindo a produção e a entrega dos materiais promocionais mencionados conforme orientações da contratante. A empresa contratada será responsável pela entrega de todos os itens prontos para utilização, sendo indispensável que as bandeiras do tipo Wind Banner e o Box Truss com Backdrop estejam completamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

montados e operacionais, a fim de garantir a adequada sinalização e ambientação externa do espaço da mostra, assegurando a sinalização do local da exposição de trabalhos durante a participação da Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul na Expointer 2025.

Bandeira Wind Banner (2.5m A x 70cm L), tecido Oxford com o logo do evento, com suporte de metal e base de apoio;

Backdrop (2,00 x 2,00m) com estrutura de box truss montada para fixação com o logo do evento e pronta para a utilização.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A participação das escolas na Expointer 2025 ocorrerá nos dias 02 e 03 de setembro de 2025, sendo organizada com programação de apresentação de trabalhos na mostra das escolas e em outras atividades previamente definidas.

As Escolas do Campo e Escolas Técnicas Agrícolas estarão presentes nos 02 dias da Expointer, sendo o dia 02 de setembro com chegada no dia anterior ao início das apresentações. A estrutura será montada para receber as escolas com antecedência mínima de um dia.

- Estudantes das escolas do campo chegarão no dia 01/09/2025 (segunda-feira); participação nos dias 02 e 03/09/2025 (terça e quarta-feira) no total de 13 escolas, 26 estudantes e 6 professores, totalizando 32 pessoas.
- Estudantes das Técnicas Agrícolas chegarão no dia 01/09/2025 (segunda-feira); participação nos dias 02 e 03/09/2025 (terça e quarta-feira), no total de 03 escolas, 06 estudantes e 03 professores, totalizando 18 pessoas.

Antes da fase presencial, será realizada uma etapa de imersão on-line preparatória, com data a ser definida, na qual os estudantes participarão de workshops formativos voltados à qualificação das apresentações dos projetos à Comissão Julgadora.

A execução dos serviços contratados deverá observar este cronograma, garantindo a estruturação antes da chegada dos participantes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- a) Executar integralmente os serviços contratados, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando o padrão de qualidade exigido;
- b) Providenciar a confecção personalizada dos materiais promocionais (camisetas, bótons, chapéus, Backdrop e Bandeira Wind Banner), dentro dos prazos acordados, em perfeitas condições de uso e de acordo com os modelos definidos;
- c) Realizar o transporte, a entrega em endereço pré-estabelecido de todo o material e a fixação do Backdrop e das Bandeiras Wind Banner em frente ao espaço da mostra destinado à Secretaria de Estado da Educação na Expointer 2025, respeitando as dimensões, características estruturais e visuais descritas;
- d) Garantir que a Bandeira Wind Banner esteja integralmente montada e funcional antes da chegada dos grupos de estudantes e professores, conforme cronograma estipulado e nos locais indicados;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e sua fixação no local estabelecido;
- g) Observar e cumprir todas as normas técnicas, de segurança e regulamentações ambientais aplicáveis;
- h) Assumir integral responsabilidade por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência da execução dos serviços;
- i) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e entrega dos materiais, conforme data e local da entrega pré-estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante (Secretaria de Estado da Educação do Estado do Rio Grande do Sul):

- a) Fornecer à contratada, com antecedência razoável, todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, tal como arte/identidade visual e conteúdo dos materiais de serigrafia;
- b) Disponibilizar o layout visual e a arte dos materiais personalizados, bem como orientações quanto à identidade institucional a ser respeitada;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de representante designado, podendo solicitar ajustes sempre que necessário;
- d) Comunicar à contratada, com a devida antecedência, qualquer alteração no cronograma de execução que impacte nas atividades previstas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- e) Receber os materiais produzidos e conferir sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- f) Atuar como interlocutora junto à organização do evento (Expointer), no que tange à liberação de espaço, acesso e entrega do material em tempo hábil, assim como instalação do material de publicidade;
- h) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observada a regularidade fiscal e demais exigências legais.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Administração, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação da despesa, conforme previsto na legislação vigente.

9. DATA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega dos materiais contratados deverá ser realizada no endereço sede atual da Secretaria da Educação, na Rua Joaquim Porto Villanova, 201, no bairro Jardim Carvalho, no Centro Administrativo de Contingência do Estado, conforme cronograma indicado no objeto deste termo de referência com data máxima de entrega dos materiais gráficos para o dia 27/08/2025..

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria de Educação - SEDUC/RS, atendendo o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, deverá atender, no que couber, a Instrução Normativa CELIC/SPGG Nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão por intermédio da Secretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, em especial os arts. 7º e 8º, e critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Itens	Quantidades	Empresa / Orçamento Unitário 1	Empresa / Orçamento Unitário 2	Empresa / Orçamento Unitário 3	Valor Médio Unitário Orçado
Camisetas Modelo 1 (LOTE A)	62	DMF Brindes Empresariais - R\$67,55	Johny Libre - R\$129,90	Pense Livre - R\$45,65	R\$ 81,03
Camisetas Modelo 2 (LOTE A)	32	DMF Brindes Empresariais - R\$71,12	Johny Libre - R\$129,90	Pense Livre - R\$67,76	R\$89,59
Wind Banner (LOTE B)	04	Original Gráfica Impressa - R\$ 319,00	EPrintOnline - R\$ 327,00	ANS Gráfica e Embalagens Corporate - R\$ 377,00	R\$ 341,00
Backdrop (LOTE B)	01	DMF Brindes Empresariais - R\$ 480,00	ANS Gráfica e Embalagens Corporate - R\$ 410,00	Original Gráfica Impressa - R\$ 475,20	R\$ 455,06
Mateira (LOTE C)	62	Mercado Livre- R\$ 69,99	Casa Duarte - R\$ 89,90	Ciclo Reverso - R\$ 32,00	R\$ - 63,96
Flyer 1000 unidades (LOTE B)	(Bloco de 1000 flyers)	360 Imprimir - R\$ 350,00	DMF Brindes Empresariais - R\$410,00	Alta Print - R\$ 407,00	R\$ 389,00

O valor somado do LOTE A é de R\$7.890,74, LOTE B é de R\$2.208,06 e o LOTE C de R\$3.965,52. Somando toda a produção presente na proposta de serviço, o valor total da contratação é estimado em R\$14.064,32.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para este serviço são oriundos da Unidade Orçamentária: 1953, Atividade/Projeto: 5462, Subprojeto 0005, Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39, Recurso: 1185



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXOS - IMAGENS

Observação: Esta não é a arte final que será impressa nos materiais. Ela serve apenas de modelo para a sua confecção. A arte final vetorizada será disponibilizada para a empresa vencedora do pregão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Bandeira Wind Banner (2,5m A x 70cm L)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Flyers tamanho A5 (14cm x 20cm) colorido papel couche 150g colorido frente e verso

Expointer 2025

Mostra de Trabalhos

Escolas do Campo & Educação Profissional

02.09.25

Venha prestigiar os estudantes da Rede Estadual!

Das 9h às 17h

Local: Espaço Cavalo Crioulo, no Parque de Exposições Assis Brasil

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Backdrop (2,00 x 2,00m) com estrutura de box truss para fixação com o logo do evento.



- Especificação da paleta de Cores dos Logos:



Cor bege, código hexadecimal #F5F5DC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

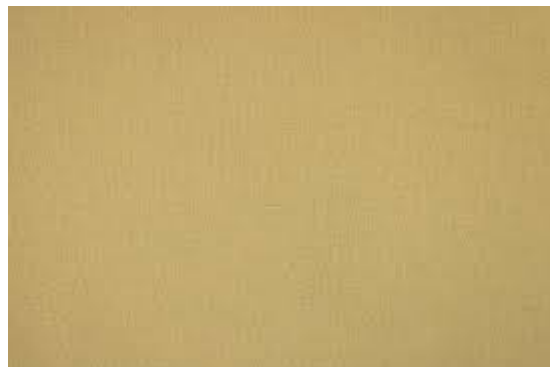
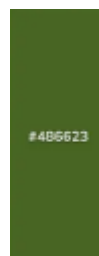
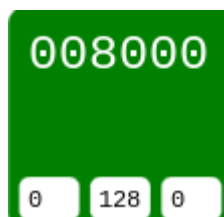


Imagem em verde Oliva escuro, com o código de cor hexadecimal #556b2f



<https://encycolorpedia.pt/556b2f>

Escrita Educação do Campo: Verde, com o código de cor hexadecimal #008000.



<https://encycolorpedia.pt/008000>

Girassol: Amarelo Sol, código #FFD700.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



<https://www.webinhood.com.br/paleta-de-cores-amarelo-30-exemplos/>

Porto Alegre, 05 de agosto de 2025.

Bruno Sousa Silveira
Assessor
Departamento Administrativo
SUEPRO/SEDUC/RS

De acordo,

Francisco Ribeiro Lopes
Diretor Administrativo-Adjunto
SUEPRO/SEDUC/RS